1142/2025
01

MATRÍCULA: 027

Processo: **1142/2025**
Data: **24/09/2025**

1142/2025

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
PROJETO DE LEI

Súmula:
PROJETO DE LEI N°037/2025
OFÍCIO N°418/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

1142/2025
02

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 24/09/2025

Camara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

EXPEDIENTE
AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS.
24/09/25

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep. 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

OFÍCIO N° 418/2025 – GAB

Rio das Ostras, 23 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador **MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

1142/2025
03

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei N° 037/2025**

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 037/2025 e a respectiva Mensagem, que dispõe sobre a criação do cargo de Entrevistador Social no Quadro Geral de Servidores do Município de Rio das Ostras, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção e celeridade dessa Câmara Municipal, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

1142/2025
04

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 037 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através da presente MENSAGEM, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei, de nossa iniciativa, de criação do cargo de Entrevistador Social no Quadro Geral de Servidores do Município de Rio das Ostras, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A criação do cargo, ora proposto, possui a finalidade de atualizar as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que se constitui num instrumento de coleta de dados que visa à identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, entendidas como aquelas com renda igual ou inferior a ½ salário mínimo por pessoa.

Cabe ressaltar que a falta de inclusão das famílias no CadÚnico pode impedir o acesso à solicitação do Benefício de Prestação Continuada – BPC, assim como a não atualização das informações cadastrais dentro do prazo previsto pode causar a suspensão e perda do benefício referente ao Programa bolsa Família.

Considerando ainda que o Município de Rio das Ostras tem a responsabilidade de realizar a manutenção do cadastro de quase 30 mil famílias no CadÚnico, sendo que mais 12 mil famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, sobressai desse modo, a importância da criação do cargo, ora solicitado.

Assim, encaminhamos o Projeto de Lei, aguardando a avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação, por entender tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

11.42/2025
05

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do cargo de Entrevistador Social no Quadro Geral de Servidores do Município de Rio das Ostras, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Geral de Servidores do Município de Rio das Ostras, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, o cargo de Entrevistador Social, com as seguintes especificações:

I - número de vagas: 01 (uma);

II - carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

III - escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;

IV - vencimento básico: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Constituem atribuições do cargo de Entrevistador Social:

I - entrevistar famílias inscritas ou a serem inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II - coletar, registrar e atualizar informações das famílias em sistemas informatizados próprios da área, inclusive do Programa Bolsa Família;

III - preencher e alimentar formulários e bases de dados relativos ao Cadastro Único;

IV - realizar visitas domiciliares no território de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

V - executar atividades correlatas ao Cadastro Único, bem como outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata ou superior hierárquico.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 23 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras